



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

**CONTRATO N.º 014/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do CPF nº 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, auxiliar de enfermagem, divorciada, portadora do CPF nº 116.630.063-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA DE JESUS ABREU - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.066.770/0001-00, com sede na Rua E (Loteamento Parque Montenegro I), 780 – Parque Dois Irmãos, nesta Capital, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **FERNANDA DE JESUS ABREU**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 957.031.363-34 e RG nº 96008017799 SSP-CE, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº. 221/2017, Pregão Presencial nº. 08/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

### **Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento imediato, ao COREN-CE, de material para limpeza e descartáveis para a sede e subseções do COREN/CE, conforme Anexo I, que é parte integrante deste contrato, bem como a proposta vencedora apresentada, nos seguintes termos:

#### **LOTE 02 – MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> Bactericida com ação alvejante e embalagem plástica com até 1 litro cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 12 unidades	<b>10</b>	<b>13,00</b>	<b>130,00</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

02	<b>ALCOOL</b> Etílico líquido para limpeza transparente, com graduação alcoólica 46º, em frasco plástico transparente com um litro do produto e tampa com rosca e lacre.	Caixa c/ 12 unidades	<b>02</b>	<b>44,95</b>	<b>89,90</b>
03	<b>BOM AR 400 ML</b> Odorizador de ambientes, aerossol contendo 400ml. Fragrâncias diversas. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data unidades de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 12 unidades	<b>05</b>	<b>67,00</b>	<b>335,00</b>
04	<b>COPO DESCARTÁVEL 200 ML</b> Em plástico descartável transparente capacidade: 200 ml padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Aplicação: Para o consumo de bebidas quentes.	Caixa c/ 25 pacotes	<b>30</b>	<b>47,00</b>	<b>1.410,00</b>
05	<b>COPO DESCARTÁVEL 50 ML</b> Em plástico descartável transparente capacidade: 50 ml padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Aplicação: Para o consumo de bebidas quentes.	Caixa c/ 50 pacotes	<b>06</b>	<b>42,00</b>	<b>252,00</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

06	<b>DESINFETANTE</b> Líquido, para desinfetar, limpar e eliminar bactérias, germes e fungos com perfume de floral, pinho ou lavanda. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega.	Galão c/ 5L	20	4,10	82,00
07	<b>GUARDANAPO</b> Guardanapo pequeno, folha simples gofrada e macia, tamanho aprox. de 24 x 24 cm, com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme norma Tappi T437) M90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.	Pacote c/ 50 folhas.	300	0,80	240,00
08	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> Proteção e perfumação para superfícies diversas. Ajuda a proteger os móveis contra os cupins. Frasco c/200 ml.	Unidade	20	2,00	40,00
09	<b>MULTI USO</b> Ideal para limpeza do dia a dia é indicado para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos e riscos de lápis. Frasco contendo 500 ml.	Caixa c/ 24	02	43,00	86,00
10	<b>PANO PARA PRATO</b> Em algodão, para enxugar pratos e talheres.	Unidade	10	1,10	11,00
11	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> Com folha branca, dupla, macio, não reciclado, picotado e perfumado – fardo com 16 pacotes c/ 4 rolos de 30 a 40m x 10 cm cada.	Fardo c/ 16 pacotes	05	61,00	305,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

12	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> Branco, folha dupla, não reciclado, aproximadamente de 22cm x 25cm cada folha, pacote contendo 2.000 folhas.	Pacote	40	54,00	2.160,00
13	<b>PEDRA SANITÁRIA</b> Desodorizador sanitário, aroma lavanda, com 01 gancho e 01 pedra de 25 a 35g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Unidade	120	0,90	108,00
14	<b>SABÃO EM PÓ</b> Biodegradável com perfume lavanda ou floral, embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	05	1,50	7,50
15	<b>SABONETE LÍQUIDO 5 LTS</b> Antibacteriano, perfumado, com alto poder espumante, agradável à pele. Adequada para dispensadores de todos os tipos, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Unidade	10	11,10	111,00
16	<b>SACO PARA LIXO DE 20 Litros</b> Medindo aproximadamente 59x62 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	100	3,29	329,00
17	<b>SACO PARA LIXO DE 40 Litros</b> Medindo aproximadamente 59x55 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	100	4,15	415,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

18	<b>SACO PARA LIXO DE 60 Litros</b> Medindo aproximadamente 63x80 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	<b>80</b>	<b>6,10</b>	<b>488,00</b>
19	<b>SACO PARA LIXO DE 100 Litros</b> Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	<b>100</b>	<b>10,00</b>	<b>1.000,00</b>
20	<b>SACO PARA LIXO DE 200 Litros</b> Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	<b>100</b>	<b>15,15</b>	<b>1.515,00</b>
21	<b>VASSOURA ESCOVÃO</b> Em material sintético pigmento e metal. Cabo no tamanho de 1,20cm de altura	Unidade	<b>10</b>	<b>7,60</b>	<b>76,00</b>
22	<b>VASSOURA PIAÇAVA PLÁSTICA</b> Tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal	Unidade	<b>10</b>	<b>3,55</b>	<b>35,50</b>
23	<b>VASSOURA MULTIUSO</b> De pelo, com base de plástico e cerdas em nylon, macia com no mínimo 1,20 cm de comprimento. Indicada para limpeza interna para pisos lisos, tanto secos como molhados.	Unidade	<b>10</b>	<b>4,22</b>	<b>42,20</b>
24	<b>VASSOURA HIGIÊNICA (20 CM)</b> Escova para vaso sanitário, em plástico, com cabo plástico, com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova.	Unidade	<b>10</b>	<b>3,19</b>	<b>31,90</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$9.300,00</b>	

1.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

1.3. A entrega dos materiais será realizada na sede do COREN-CE, na Rua Mário Mamede, 609 – CEP 60415.000 – Bairro de Fátima - Fortaleza - CE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita ao não pagamento.

1.4 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

1.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

1.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### **Cláusula 2ª - DO PREÇO**

2.1 O valor global a ser pago pela Contratante será de R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

### **Cláusula 3ª - DOS REAJUSTES**

3.1 O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do Contrato.

### **Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS**

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, e após entrega da nota fiscal, mediante pagamento em carteira, por depósito na conta corrente própria ou por boleto bancário em nome da Contratada.

4.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

4.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

### **Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica própria: Material de Limpeza e Prod. de Higiene – 6.2.2.1.1.33.90.30.003.

### **Cláusula 6ª - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:

6.1.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

6.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

6.1.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.1.5 Entregar nos prazos estabelecidos neste contrato o objeto contratado;

6.1.6 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

### **Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

7.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO**

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.





## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

9.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto neste contrato;

9.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

### **Cláusula 10ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

### **Cláusula 11ª - DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura.

### **Cláusula 12ª - DO FORO**

12.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), 22 de setembro de 2017.

---

**OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**  
Presidente do COREN/CE

---

**LUIZA LOURDES PINHEIRO**  
Tesoureira do COREN/CE

---

**FERNANDA DE JESUS ABREU**  
Fernanda de Jesus Abreu - ME

Testemunha 1 - \_\_\_\_\_

Testemunha 2 - \_\_\_\_\_

Visto:

Procurador Jurídico do COREN-CE \_\_\_\_\_